



República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 DE 19 DE OUTUBRO DE 1983.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES
RES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA
VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou
e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O reajustamento de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação desde Decreto Legislativo serão desprezados as frações de cruzeiros.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida de Verba de Suplementação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 19 de outubro de 1983.

Luizinho
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: NILTON RIBEIRODEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor ADMÁRIO SÉRGIO NUNES FORTESDIVISÃO DE CUSTOS
Chefe: ECO ROBERTO DE ARAÚJO VIANNADIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: ANÍSIO FERNANDES FILHODIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Chefe: JOÃO MENEZESRua Cel. Pinto, 234 - Fone - 224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista - T.F.R.Assinaturas com remessa via aérea
devem ser contratadas diretamente
com a direção do DIO.Assinatura: Anual Cr\$. 2.000,00
Avulsos Cr\$. 20,00

será atendida de Verba de Suplementação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO,
Em 19 de outubro de 1983.MARIA DE LURDES PINHEIRO
Presidente
oOo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVELEDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20
(VINTE DIAS)O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ DEI
XOTO, Juiz de Direito da Vara Cível
da 1ª Circunscrição Judiciária de Ro-
rainha, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presen-
te virem ou dele conhecimento tive-
rem, que perante este Juízo correm..
seus trâmites legais, o processo de
Execução nº 1.011/75, requerido por
ERNANI GALESSO contra FRANCISCO DE AS-
SUNÇÃO MESQUITA, o qual se encontra
parado, em Cartório, por negligência
da parte do autor, há mais tempo d e
que permite a lei, em decorrência do
que, por este Juízo foi ordinado a IN-
TIMAÇÃO pessoal do autor ERNANI GALESSO,
para que promova o andamento nor-
mal do feito, dentro do prazo de qua-
renta e oito (48) horas, sob pena de
ser julgado o processo extinto, com
a consequente condenação da parte au-
tora, no pagamento das despesas judi-
ciais devidas, nos termos do art. 267,
nº II do C.P.C., combinado com § 1º
do mesmo artigo. E como o processo se
encontra parado por negligência do au-
tor, conforme acima mencionado, INTI-
MA-LO ATRAVÉS ao presente Edital com
o prazo de vinte (20) dias que corre-
rá a partir de sua primeira publica-
ção, para que cumpra no prazo estipul-
ado o que começa deste consta. E, pa-
ra que chegue ao conhecimento de to-
dos os interessados e não possam alegar
ignorância, foi expedido o presen-
te Edital que será publicado na forma
da lei e afixado no lugar de constu-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTADECRETO LEGISLATIVO Nº 130
DE 19 DE OUTUBRO DE 1983.REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDO-
RES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BOA VISTA,Faço saber que a CÂMARA MUNICI-
PAL DE BOA VISTA aprovou e eu sancio-
no o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30%
(trinta por cento) os atuais valores
dos salários dos servidores da Câmara
Municipal de Boa Vista.Art. 2º - O reajustamento de que
trata este Decreto Legislativo vigora-
rá a partir de 01 de outubro de 1983.Art. 3º - Nos cálculos decorrentes
da aplicação deste Decreto Legislati-
vo serão desprezadas as frações de
cruzeiros.Art. 4º - A despesa decorrente da
aplicação deste Decreto Legislativo -